



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 267/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0040588/2021-09

Parecer Técnico de LAS/RAS nº 267/SEMAP/SUPRAM SUL-DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 33467837

PA SLA Nº: 03894/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR: R.E.D. Graniti Mineração Ltda.		CNPJ:	06.037.082/0001-25
EMPREENDIMENTO: R.E.D. Graniti Mineração Ltda.		CNPJ:	06.037.082/0008-00
MUNICÍPIO: Candeias		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS2000	LAT/Y: 20°46'52,43"S	LONG/X: 45°13'36,54"W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critérios locacionais

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta: 2.200 m ³ /ano	Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: **REGISTRO:**

Murilo Bortoline Wanderley - engenheiro florestal	CREA/ES 029112-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Allana Abreu Cavalcanti - Gestora Ambiental De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.364.379-6 1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 09/08/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33465761** e o código CRC **001AD12F**.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 267/SEMAP/SUPRAM SUL/DRRA/2021

R.E.D. Graniti Mineração Ltda. atua no ramo de mineração de rochas ornamentais e de revestimento (granito) na área da poligonal do processo ANM nº 830.345/1995, no local denominado Arrudas, na zona rural do município de Candeias/MG.

Detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 4589/2014, em momento anterior, no âmbito do processo administrativo COPAM nº 07504/2009/002/2014, para a atividade de “lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais ou de revestimento – código A-02-06-2” da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, com produção bruta de 2.200 m³/ano de granito, e validade até 23/09/2018.

De acordo com os estudos, o empreendimento em questão está com atividades suspensas desde abril de 2017, sendo desenvolvido apenas o trabalho de manutenção e limpeza das frentes de trabalho na mina.

Em 05/08/2021 foi formalizado junto a Supram Sul de Minas o **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 03894/2021** para a atividade de “lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” – código A-02-06-2 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, em área da poligonal do processo ANM nº 830.345/1995.

O empreendimento enquadra-se como **Classe 2** por apresentar potencial poluidor médio e porte pequeno com produção bruta de 2.200 m³/ano de granito.

Não há incidência de critério locacional, tendo em vista se tratar de empreendimento detentor de AAF, em momento anterior.

Conforme artigo 20 da DN COPAM 217/2017, não é admitida para a atividade de lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” a modalidade LAS/Cadastro, justificando a adoção de procedimento de **licenciamento ambiental simplificado instruído com Relatório Ambiental Simplificado – RAS**.

Constam no processo matrícula do imóvel, autorização do proprietário para extração de granito por parte da R.E.D. Graniti Mineração Ltda., bem como recibo de inscrição do imóvel rural no CAR. Constam, ainda, certificados de regularidade do Cadastro Técnico Federal válidos e declaração de conformidade emitida pelo Município de Candeias em 30/07/2021.

Durante a análise do processo administrativo SLA nº 03894/2021 observou-se divergência de informação sobre a real produtividade do empreendimento, tendo em vista que na caracterização do empreendimento no SLA consta produção bruta de 2.200 m³/ano de granito, enquanto no RAS apresentado é informada a produção bruta de 9.000 m³/ano de granito.

Frisa-se que a produção bruta (m³/ano) do empreendimento é um dado de extrema importância ao licenciamento ambiental por se tratar de parâmetro de enquadramento deste junto à DN COPAM nº 217/2017. Ou seja, com a produção bruta de 9.000 m³/ano de granito trata-se de ampliação do empreendimento, uma vez que a AAF do processo administrativo nº 07504/2009/002/2014 autoriza a produção bruta de 2.200 m³/ano de granito. Além disso, o porte do empreendimento passa ser médio e a classe deste junto à DN COPAM nº 217/2017 passa a ser Classe 3.



Ainda durante a análise do processo, verificou-se que além da atividade de lavra a céu aberto de rocha ornamental e de revestimento (granito) na área da poligonal do processo ANM nº 830.345/1995, o empreendimento desenvolve, ainda, as seguintes atividades não contempladas na caracterização do processo de licenciamento:

- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - área útil de 5,00 ha;
- A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – extensão de 0,50 km

Por se tratarem de atividades complementares à atividade de lavra de granito, bem como serem desenvolvidas na área do empreendimento em questão, estas devem ser contempladas no licenciamento ambiental da R.E.D. Graniti Mineração Ltda. Com a inclusão das referidas atividades no licenciamento ambiental, há alteração do enquadramento do empreendimento na DN COPAM nº 217/2017, passando a ser Classe 3 por apresentar porte e potencial poluído médio.

Por último, tem-se que o processo administrativo SLA nº 03894/2021 foi instruído com Termo de Referência Geral para elaboração de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, ficando a análise do referido processo prejudicada. Isso, pois, há disponível no site eletrônico: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/> o Termo de Referência de Atividades Minerárias para elaboração de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, que contempla informações detalhadas a respeito das atividades desenvolvidas no empreendimento em questão e não abordadas no Termo de Referência Geral.

Ressalta-se ainda que, de acordo com o referido site eletrônico, o Termo de Referência Geral para elaboração de RAS somente deverá ser utilizado quando não houver termo de referência específico para as atividades pleiteadas.

Mediante o exposto, a equipe técnica da Supram Sul de Minas é pelo **indeferimento** do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **R.E.D. Graniti Mineração Ltda.** para a atividade “*A-02-06-2 - Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento*”, no município de **Candeias**, por insuficiência técnica das informações apresentadas.